



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 3.603, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições
Públicas Municipais, para o ano de 2011.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 3.942/2006,

D E C R E T A:

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, para o ano de 2011, nas datas abaixo elencadas:

I – Segunda-feira e Terça-feira de Carnaval, respectivamente, dias 07 e 08 de março;

~~II – Quarta-feira de cinzas, dia 09 de março, no turno da manhã;~~

II – Quarta-feira de cinzas, dia 09 de março, no turno da manhã, exceto nas Escolas Municipais, na Secretaria Municipal de Educação e no CEJA Erechim; (Redação dada pelo Decreto nº 3.604/2011)

~~III – Dia 15 de Outubro, Dia do Professor, somente nas Escolas Municipais e no CEJA Erechim;~~

III – Revogado; (Revogado pelo Decreto nº 3.604/2011)

~~IV – Dia 28 de Outubro, Dia do Servidor Público, exceto nas Escolas Municipais e no CEJA Erechim;~~

IV – Dia 28 de Outubro, Dia do Servidor Público; (Redação dada pelo Decreto nº 3.604/2011)

~~V – Véspera de Natal, dia 24 de Dezembro, no turno da tarde;~~

V – Revogado; (Revogado pelo Decreto nº 3.604/2011)

~~VI – Véspera de Ano Novo, dia 31 de Dezembro.~~

VI – Revogado. (Revogado pelo Decreto nº 3.604/2011)

Art. 2.º Os serviços considerados essenciais não se suspenderão por efeito deste Decreto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS
Parágrafo único. São considerados serviços essenciais, prestados pelo Município, os

referentes ao controle de trânsito, os emergenciais de saúde, os de zeladoria de bens públicos, os de cidadania e assistência social, os de limpeza pública e os serviços cemiteriais.

Art. 3.º Ficará a cargo de cada Secretário Municipal designar os servidores e/ou setores que atenderão os serviços essenciais, na data decretada como ponto facultativo.

Parágrafo único. Aos servidores que executarem os serviços essenciais não caberá pagamento de horas extraordinárias.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de Fevereiro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração